

O TURISMO SEXUAL NA CONTEMPORANEIDADE: CASOS FREQUENTES E A LEGISLAÇÃO PERTINENTE

SEXUAL TOURISM IN CONTEMPORARYITY: FREQUENT CASES AND RELEVANT LEGISLATION

*Fernando Tadeu Marques¹
Rafaela Guzzi²*

RESUMO: O presente trabalho discorre sobre a problemática do turismo sexual no Brasil Enfatizando para a diversidade de casos, os motivos que influenciam tal ocorrência e a legislação pertinente que visa coibir tal ato criminoso. Com o duplo objetivo: averiguar quais são as alternativas para a redução da problemática e as falhas no combate, visto a intensidade do problema no país e outros crimes consequentes da prática do turismo sexual, como a exploração sexual, o abuso sexual de menores, dentre outros, que ferem a dignidade da pessoa humana, princípio fundamental da República Federativa do Brasil.

ABSTRACT: The present study deals with the issue of sex tourism in Brazil. Emphasizing the diversity of cases, the reasons that influence this occurrence and the pertinent legislation that aims to curb such a criminal act. With the dual objective: to investigate the alternatives for reducing the problem and the failures in combat, given the intensity of the problem in the country and other crimes resulting from the practice of sex tourism, such as sexual exploitation, sexual abuse of minors, among others that harm the dignity of the human person, a fundamental principle of the Federative Republic of Brazil.

Palavras-chave: Turismo Sexual; Casos; Legislação.

Keywords: Sex Tourism; Cases; Legislation.

SUMÁRIO: 1 Introdução – 2 O turismo sexual – 3 Desestruturação do turismo no país - 4 O marketing sexista e a coisificação da mulher brasileira – 5 A potencialização do turismo – 6 Estudos de casos – 7 Combate à exploração sexual por meio do turismo – 8 Considerações finais – Referências.

¹ Advogado Criminalista. Doutorando em Direito e Mestre em Direito Penal pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Especialista pela Escola Paulista de Direito em Direito Público e pela Faculdade Anchieta em Docência no Ensino Superior. Docente no curso de Direito da Pontifícia Universidade Católica de Campinas (SP), na pós-graduação de Direito Penal e Processo Penal da Pontifícia Universidade Católica de Poços de Caldas (MG) e na Escola Paulista de Direito (EPD). Membro avaliador de artigos científicos na Universidade Central do Chile, na Universidade Federal de Santa Maria e no Instituto Brasileiro de Ciências Criminais. Pesquisador do Grupo de Pesquisa Conflitos armados, massacres e genocídios na era contemporânea na Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP). Coordenador adjunto no IBCCRIM. E-mail: fernandotmarques@hotmail.com.

² Graduada em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie. E-mail: Rafaela.guzzi@hotmail.com.

O turismo sexual na contemporaneidade: casos frequentes e a legislação pertinente

1 INTRODUÇÃO

Acerca do turismo, pode-se dizer que este é um meio importante para o sistema econômico de determinado lugar, o turismo é uma atividade que reflete a aspiração dos viajantes que vislumbram aproveitar as novas culturas, os novos lugares, e buscam o descanso, e da perturbação das grandes cidades.

Muito embora o turismo esteja ligado a uma ideia positiva, este em determinados casos apresenta uma face obscura, que pode ser traduzida, na atividade da exploração sexual e, conseqüentemente, no turismo sexual.

O Brasil apresenta uma ampla capacidade para o turismo, porém esta capacidade, muitas vezes, não é utilizada de maneira correta. Este segmento do turismo está, na maioria das vezes, aliado ao acréscimo de práticas ilícitas, encontradas em nações emergentes. Dentre as práticas ilícitas, destacam-se: os abusos sexuais, a prostituição, a pedofilia, o tráfico internacional de mulheres, adolescentes e crianças, dentre outros.

A existência do turismo sexual está diretamente relacionada com a falta de planejamento da atividade turística, desemprego, exclusão social, falta de escolaridade, de moradia, dentre outros. Na esfera econômica tal ocorrência possui um grau de rentabilidade expressivo, maior que a atuação em outras atividades econômicas, fator crucial, como válvula de escape para os indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade.

O turismo sexual simboliza para os indivíduos da comunidade, a chance de ascensão social. Pode-se levar em consideração que os turistas acreditam que as relações afetivo-sexuais com as mulheres da comunidade, estão inclusas no seu “pacote” de férias. Além disso, nota-se que o turismo sexual se utiliza da mesma infraestrutura de outros turistas para sua execução.

A atividade do turismo sexual acarreta consigo, a exploração sexual infantil e o tráfico de mulheres. A Organização Mundial do Turismo define turismo sexual como viagens organizadas dentro ou fora do setor turístico, utilizando-se das estruturas e das redes do setor com o objetivo primário para a efetivação da relação comercial sexual do turista com os residentes no destino. É interessante ressaltar que o turismo sexual, no senso comum, é entendido como sinônimo do

Fernando Tadeu Marques

Rafaela Guzzi

comportamento dos turistas que frequentam os pontos turísticos “paradisíacos” do Brasil.

A concepção de prazer referente ao sexo atravessou as mensagens da propaganda turística internacional até a década de oitenta. Por um período de trinta anos, as propagandas publicitárias tiveram como objetivo imagens de sensualidade, apresentado em primeiro plano fotográfico e em segundo plano, uma praia paradisíaca. Apesar das diversas ações da sociedade que proporcionaram o afastamento das imagens femininas na publicidade turística, há ainda uma predisposição em retratar os lugares turísticos com imagens de sensualidade juntamente com a figura de uma mulher.

Nota-se que os registros históricos encontrados na carta de Pero Vaz de Caminha estão extremamente vinculado ao processo de formação da primeira imagem brasileira. Registros estes que idealizaram o Brasil como um paraíso sexual. Em seguida, várias imagens foram surgindo: o país do futebol, o país do Cristo Redentor, o país da Garota de Ipanema, o país do carnaval e do samba, muitas vezes associado à questão sexual.

2 O TURISMO SEXUAL NO PAÍS

Quando o assunto é turismo sexual, o Brasil é um dos principais destinos para a prática de tal atividade. Hoje, sabe-se que o turismo sexual não se abriga apenas à beira-mar e sim ao longo de todo território brasileiro. Capitais, destinos famosos do país, regiões de fronteiras e de praias são atrativos para tal atividade.

A grande expansão econômica, que se iniciou em 1955, e a industrialização são alguns dos motivos do crescimento positivo da economia do Nordeste. A industrialização, impulsionada pelos fundos públicos, ofereceu a reorientação da tradicional estrutura local, contribuindo para mudar a imagem negativa da região do Nordeste. Porém, no início da década de oitenta, o aparecimento de políticas neoliberais e de uma figura de “Estado intervencionista”, este processo foi cessado. Como uma das possibilidades para esta região, verificou-se o crescimento do Nordeste como opção turística nacional e principalmente, internacional.

O padrão de modernização excludente que se encontra, desde o começo da industrialização, em toda a América Latina, ocasionou uma urbanização

**O turismo sexual na contemporaneidade:
casos frequentes e a legislação pertinente**

desordenada. Nesse cenário, observa-se que no Brasil o desenvolvimento turismo tem como referência este modelo histórico, que gera grande exclusão social dos moradores locais.

Moradores estes que sofrem muitas discriminações e que acabam tendo que migrar para outras áreas devido ao processo de turistificação. Muitas vezes, os moradores são reintegrados ao seu antigo ambiente, em circunstâncias precárias, por exemplo, oferecendo mão-de-obra em um preço baixíssimo. Os jovens, entretanto, nem essa opção encontram e são forçados a vender seus corpos para os turistas locais (BEM, 2005).

3 DESESTRUTURAÇÃO DO TURISMO NO PAÍS

Observa-se, hoje, o crescimento significativo do turismo sexual, este cresce dia após dia. Há várias razões que justificariam esse crescimento, dentre elas, destacam-se duas: a negligência das autoridades e a falta de legislação em determinados locais. O turismo engloba vários fatores, dentre eles: a prostituição, o tráfico de mulheres, de adolescentes e de crianças, a exploração sexual, a escravidão, a violência, dentre outros. Nesse cenário, é correto afirmar que o turismo sexual e as suas consequências devem ser combatidos juridicamente e socialmente.

Outra razão que justificaria o significativo aumento do turismo sexual é a crise financeira. Os países de terceiro mundo - que são considerados os países receptores - encontram, no turismo sexual, uma das possíveis soluções para a superação das crises financeiras.

Apesar do artigo 5º, X, da Lei n. 11.771/2008 garantir, no papel, o combate às atividades turísticas, sabe-se que, na prática não é bem isso que ocorre. Em determinados locais, as autoridades, preferem “fechar os olhos” ao invés de combater a prática do turismo sexual. Ainda, observa-se que, o turismo com fim sexual, é estimulado e consentido pelos próprios pais desses menores, em locais em que a pobreza prepondera. Crianças e adolescentes, sem alternativa, se “vendem” por valores mínimos, como R\$ 10,00 ou R\$ 15,00, objetivando a melhoria das condições da sua família e da sua vida.

Muito embora o perfil das vítimas do turismo sexual sejam homens, mulheres, transexuais, crianças, adolescentes, dentre outros. As vítimas mais afetadas dessa

Fernando Tadeu Marques

Rafaela Guzzi

prática são, na maioria das vezes, as mulheres, os adolescentes e as crianças, geralmente negras, que possuem baixo poder aquisitivo, e que se localizam em países e regiões em que a pobreza prepondera. Há ainda, outros motivos que levam esses sujeitos a praticar o turismo com o fim sexual, a violência física, sexual e doméstica, a falta de estrutura familiar, a falta de perspectiva de vida, são alguns exemplos desses outros motivos que justificam essa prática.

4 O MARKETING SEXISTA E A COISIFICAÇÃO DA MULHER BRASILEIRA

VAZ (1999) disserta que o turismo sexual pode ser entendido como segmento do “*turismo single*” que em sua natureza é constituído por pessoas separadas ou solteiras, que possuem poder aquisitivo ponderado, apresentando ligação com outro segmento do turismo que está crescendo muito, o turismo gay.

Por as mulheres brasileiras serem, mundialmente, referências quando o assunto é beleza e sensualidade e, pelo marketing sexual ocorrido preponderantemente no século XX, foi associada às brasileiras uma imagem difamatória e sexista – um equívoco, pois esta não condiz com a realidade social que elas se encontram. Este processo desencadeou e evidenciou o aumento do fenômeno do turismo sexual no Brasil, devido ao estereótipo equivocado à imagem daquelas, que, por sua vez, não possuem intenções de cunho sexista, pelo contrário essa atividade ocorre devido à falta de oportunidades, ao machismo, ao racismo e a desigualdade de gênero. Fatores extremamente enraizados na sociedade patriarcal brasileira.

Nota-se que, as agências brasileiras tiveram grande contribuição na formação da imagem mundial da mulher brasileira, pois provocaram através do marketing sexista, por consequência, a imagem equívoca, que levou ao aumento do turismo sexual brasileiro, uma vez que estes buscariam, no Brasil, a realização dos seus prazeres sexuais. As imagens transmitidas por estas agências ligam à mulher brasileira a figura de mulheres ninfomaníacas, mulheres que não exercem autonomia sobre seu próprio corpo e, sobretudo, mulheres sensuais.

É relevante considerar que, as agências brasileiras não são as únicas responsáveis na formação desse tipo de imagem da mulher brasileira. Algumas boates brasileiras também fazem propaganda insinuando e estimulando a prática do

**O turismo sexual na contemporaneidade:
casos frequentes e a legislação pertinente**

turismo sexual. Como foi o caso da Boate Bahamas, que faltando um mês para o início da Copa do Mundo de 2014, fez uma publicidade em um outdoor em que há uma mulher, sentada em uma bola de futebol, abaixando o calção de um jogador de futebol, insinuando, dessa forma, a prática de sexo oral.

Como se não bastasse, o mesmo outdoor apresenta a frase “onde suas fantasias se tornam realidade”, confirmando, dessa maneira, que naquela boate as “fantasias sexuais” das pessoas se consumariam. Vale ressaltar, que essa boate é brasileira e que o proprietário dessa boate, Oscar Maroni, quando questionado sobre a publicidade do seu “hotel” disse que seria melhor o governo se preocupar em combater a exploração sexual nos arredores dos estádios do que ficar se preocupando com o turismo sexual dos clubes.



Ilustração 1: Outdoor do Bahamas reabre debate sobre o turismo sexual na boate
Fonte: Época Negócios.

Não obstante, a propaganda da boate Bahamas não foi a primeira que fez a associação: Brasil, sexo e futebol. Em 2014, a empresa Adidas, lançou no mercado, duas camisetas que possuíam dupla interpretação. Uma dessas interpretações, continha punho sexual. Em uma das camisetas, a Adidas apresentava a frase “*Looking to score*” e uma mulher mulata, podendo, desse modo, fazer uma dupla interpretação entre fazer gols e pegar mulheres. A outra camiseta feita pela Adidas, apresenta a frase “*I Love Brasil*”, no lugar do termo “*Love*” havia um coração, mas este coração possuía um triângulo, entendendo, assim, que o coração poderia ser o bumbum de mulher com biquíni. Nesse cenário, após essa polêmica, a empresa Adidas retirou as camisetas das lojas, devido à conotação sexual que elas possuíam.

Fernando Tadeu Marques
Rafaela Guzzi



ILUSTRAÇÃO 2: Camisetas da Adidas com cunho sexual
Fonte: Pragmatismo Político.

Desde a antiguidade, nota-se a presença de uma sociedade machista, sociedade esta em que, a mulher era vista como inferior em relação aos homens e subordinada aos desejos e vontades desses. Nesse cenário, observa-se que, a mulher era vista como um objeto, logo, há a coisificação da figura feminina. Hoje, na contemporaneidade, observa-se que, a mídia possui grande poder na coisificação da mulher, e na formação de opiniões. Tal fato ocorre, devido à ideia de que, tudo que a mídia diz, é verdade e inquestionável. As propagandas, como já visto anteriormente, colaboram muito para a coisificação e para a imagem de cunho sexual da mulher.

5 A POTENCIALIZAÇÃO DO TURISMO SEXUAL

Há vários fatores que potencializa o Brasil e o insere na lista de em um dos lugares mais procurados quando o assunto é o turismo com o fim sexual. Este fato se evidencia principalmente por eventos culturais que ocorrem rotineiramente no Brasil, como o Réveillon, o Carnaval.

O Carnaval, por exemplo, tornou-se conhecido mundialmente e acarreta a vinda de vários turistas para o Brasil. Juntamente com a mídia, agências e publicidades formou-se uma imagem do Carnaval correlacionado à figura feminina nua. Isso se torna atrativo para os turistas procurarem o Brasil com tal finalidade. Acerca do Carnaval, criou-se uma ideia de preponderância do sexo e que tudo passa a ser permitido nessa época.

De acordo com Feijó e Calazans:

O turismo sexual na contemporaneidade: casos frequentes e a legislação pertinente

O carnaval passa a ser o primeiro contato do estrangeiro com o Brasil, os incentivando a virem ao País em busca de sexo. Turistas sexuais vem a primeira vez atrás das imagens que ele vê na TV, filmes, internet e nos relatos de turistas que já estiveram aqui e aproveitaram o acesso ao sexo fácil, o carnaval se transforma em ponto de referência (2002, p. 7).

A concentração de homens em um determinado local, para a montagem de estádios ou estruturas para certos eventos, que são explorados é outro motivo que justifica a procura do turismo sexual. Pois, os homens, diante de tal condição, buscam maneiras de amenização do seu “árduo dia de trabalho” e uma das maneiras é o sexo e uso de drogas, muitas vezes, oferecidas pelos próprios patrões, para que os funcionários não se revoltam. Tal fato é um agravante da prática do turismo sexual (LOPES, 2015).

Outros eventos que potencializaram, no Brasil, o turismo sexual foram a Copa do Mundo de 2014, as Olimpíadas de 2016. Em que, os turistas vieram para o Brasil com o intuito de se divertir, mas também de aproveitar o famoso “paraíso sexual”.

6 ESTUDOS DE CASOS

É possível relacionar o turismo sexual a diversos crimes. Algumas de suas ocorrências são: a exploração e o abuso sexual infanto-juvenil. Estas, relatadas por algumas notícias que não de ser destacadas.

Uma notícia de 2014 evidenciou um projeto que aponta um crescimento da ordem de 232% em casos de atendimentos a menores, que foram vítimas de exploração e abuso sexual dentre o período de 2012 a 2013 no estado da Paraíba. Esses casos são registrados pelo CREAS (Centro de Referência da Assistência Social) do estado. Desse modo, nota-se que, em um pequeno período, houve um grande aumento nas ocorrências de exploração sexual de menores (PROJETO aponta crescimento de 232% em casos de exploração sexual na PB. 2014. Disponível em: <<http://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2014/06/projeto-aponta-crescimento-de-232-em-casos-de-exploracao-sexual-na-pb.html>>. Acesso em: 02 Maio 2017).

Outra notícia, publicada pelo G1 de Alagoas, diz que, de acordo o Conselho Tutelar, os casos de exploração infantil cresceram 20% no ano de 2015 quando comparado ao ano anterior, de modo que, de janeiro a maio do ano de 2015, foram registrados 350 casos desse tipo de exploração - número que ainda pode ser maior,

Fernando Tadeu Marques

Rafaela Guzzi

segundo o Fórum, por conta de que há várias omissões de denúncia devido ao medo. É relatado ainda que as principais vítimas da exploração infanto-juvenil sejam meninas que possuem 07 a 12 anos de idade (CASOS de exploração infantil crescem 20% em AL, diz Conselhos Tutelares. 2015. Disponível em: <<http://g1.globo.com/al/alagoas/noticia/2015/05/casos-de-exploracao-infantil-crescem-20-em-al-diz-conselhos-tutelares.html>>. Acesso em: 02 Maio 2017).

Por fim, outra notícia relata que a cada dois dias em Joinville um menor é vítima de abuso sexual. A Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso de Joinville verificou que 576 menores de idade até 12 anos e foram vítimas desse tipo de abuso entre os períodos de 2012 a 2015. Entretanto, estes dados não levam em consideração os diversos casos de violência sexual, que por descompasso, não foram avaliados pela delegacia ainda. Segundo a notícia, identificaram-se resquícios de abuso sexual em cerca de 200 registros. Visto que este crime é considerado um “crime silencioso” (por acontecer entre quatro paredes) dificulta muito a investigação e, além disso, a vítima é vulnerável e não tem o conhecimento que o seu direito está sendo violado (A CADA dois dias uma criança é vítima de abuso sexual na região de Joinville. 2015. Disponível em: <<http://anoticia.clicrbs.com.br/sc/seguranca/noticia/2015/06/a-cada-dois-dias-uma-crianca-e-vitima-de-abuso-sexual-na-regiao-de-joinville-4789975.html>>. Acesso em: 02 Maio 2017).

Nesse cenário de abusos e explorações sexuais infanto-juvenis, identificam-se vários dispositivos legais que cuidam desse assunto, visto que há a necessidade de proteger e assistenciar essas vítimas que, muitas vezes, não fazem ideia que seus direitos estão sendo violados, uma vez que essa realidade é banalizada em seu contexto social. Esses documentos vão de dispositivos constitucionais à leis infraconstitucionais, decretos.

Quando alguém nasce, estes já possuem direitos que estão expressos em vários documentos: leis, tratados, decretos, entre outros. Esses direitos são inerentes aos cidadãos. Além disso, o governo exerce uma tarefa crucial para a garantia desses direitos: fiscalizar a efetivação desses direitos. Outras entidades e instituições também desempenham papéis importantes, como a assistência, a conscientização, entre outros.

O turismo sexual na contemporaneidade: casos frequentes e a legislação pertinente

No âmbito constitucional, encontra-se o artigo 227, que diz quais são os deveres da família, da sociedade e do Estado perante os menores. O parágrafo quatro, do mesmo artigo, diz que a lei deve rigorosamente reprimir todo o abuso, violência e exploração sexual contra os menores.³

No âmbito infraconstitucional, encontram-se diversos dispositivos. O artigo 217-A do Código Penal Brasileiro pune qualquer tipo de conjunção carnal ou ato libidinoso quando a vítima for um menor de 14 anos.⁴

Ainda no Código Penal, o artigo 218-B repreende quando alguém submete, induz ou atrai à prostituição com um menor de 18 anos, punindo o agente com quatro a dez anos de reclusão.⁵

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990) reforça a responsabilidade de proteção aos menores. O artigo 5º desse dispositivo, diz que nenhum menor será objeto de qualquer forma de exploração, violência, discriminação, negligência, crueldade e opressão e diz que pune qualquer conduta (ação ou omissão) aos seus direitos fundamentais.⁶

O ECA pune ainda, no artigo 241-D, quando algum terceiro, assedia, instiga ou constrange os menores, através de algum meio de comunicação, com o fim da prática de ato libidinoso.⁷

O artigo 19 do Decreto n. 99.710, relata que os Estados Partes adotarão todas as medidas apropriadas para a proteção das crianças a toda forma de

³ Art. 227 - É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 4.º A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente.

⁴ Art. 217-A - Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos.

⁵ Art. 218-B – Submeter, induzir ou atrair à prostituição ou outra forma de exploração sexual alguém menor de 18 (dezoito) anos ou que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, facilitá-la, impedir ou dificultar que a abandone:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 10 (dez) anos.

⁶ Art. 5º- Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

⁷ Art. 241-D. Aliciar, assediar, instigar ou constranger, por qualquer meio de comunicação, criança, com o fim de com ela praticar ato libidinoso.

Fernando Tadeu Marques

Rafaela Guzzi

violência, seja ela física ou mental, abuso, maus tratos ou exploração, principalmente o abuso sexual.⁸

Desse modo, observa-se que há muitos dispositivos que tratam e “cuidam”, em teoria sobre esse assunto. No entanto, nota-se que essa prática não é suficiente para assegurar a integridade àqueles, pois os casos estão crescendo rotineiramente, não sendo, portanto, esses dispositivos, na prática, eficazes no processo de garantia e execução da lei. É muito frequente o descaso e a ignorância dos agentes responsáveis frente a esses atos - ao invés de ser buscada a efetivação e cumprimento dos dispositivos, os olhos são fechados àqueles crimes.

7 COMBATE A EXPLORAÇÃO SEXUAL POR MEIO DO TURISMO

Para que esse cenário seja combatido torna-se necessário a criação de novas políticas públicas, para que, desse modo, diminuam tanto o abuso e a exploração sexual infanto-juvenil, quanto o turismo sexual como um todo.

Na Paraíba, foi criado o Disque 123, um serviço que recebe, através de ligações sigilosas, denúncias sobre as violações dos direitos das crianças, dos adolescentes, dos idosos e deficientes. Esse serviço funciona todos os dias, sem exceção afim de uma maior efetivação do combate. Desse modo, as pessoas podem denunciar as violências sofridas, para que, assim, esses crimes possam ser combatidos (PROJETO aponta crescimento de 232% em casos de exploração sexual na PB. 2014. Disponível em: <<http://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2014/06/projeto-aponta-crescimento-de-232-em-casos-de-exploracao-sexual-na-pb.html>>. Acesso em: 02 Maio 2017).

Em Alagoas, foi criado um projeto chamado “Promova a Paz” que teve como objetivo incentivar crianças e adolescentes a denunciarem o crime de exploração sexual. Para que cada vez mais, esses menores tenham em mente a ideia de “exploração sexual jamais” diminuindo assim esse tipo de crime muito relacionado com o turismo sexual (PROJETO com jovens de AL incentiva denúncia contra

⁸ 1. Os Estados Partes adotarão todas as medidas legislativas, administrativas, sociais e educacionais apropriadas para proteger a criança contra todas as formas de violência física ou mental, abuso ou tratamento negligente, maus tratos ou exploração, inclusive abuso sexual, enquanto a criança estiver sob a custódia dos pais, do representante legal ou de qualquer outra pessoa responsável por ela.

O turismo sexual na contemporaneidade: casos frequentes e a legislação pertinente

exploração sexual. 2013. Disponível em: <<http://g1.globo.com/al/alagoas/noticia/2013/04/projeto-com-jovens-de-al-incentiva-denuncia-contra-exploracao-sexual.html>>. Acesso em: 02 Maio 2017).

O Ministério Público de Alagoas comandou uma força-tarefa contra a exploração sexual que teve como objetivo a fiscalização de possíveis locais de violência e exploração sexual infanto-juvenil. A operação percorreu bares, hotéis e motéis em Maceió. E tem como finalidade buscar responsabilidade criminal de pessoas e empreendimentos que colaboram com esse crime e visa também prender os agressores (MPCOMANDA força-tarefa contra exploração sexual em Maceió. 2017. Disponível em: <<http://g1.globo.com/al/alagoas/noticia/2017/02/mp-comanda-forca-tarefa-contra-exploracao-sexual-em-maceio.html>>. Acesso em: 02 Maio 2017).

Para a conscientização da população do Rio de Janeiro foi elaborado uma campanha a respeito do turismo sexual. A Equipe do Ministério do Turismo foi à Rocinha e a Cidade de Deus, no Rio de Janeiro, para conscientizar a população desses lugares que, o turismo sexual não é turismo, e sim crime hediondo (CAMPANHA em comunidades do Rio alerta sobre turismo sexual. 2015. Disponível em: <<http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2015/12/campanha-em-comunidades-do-rio-alerta-sobre-turismo-sexual.html>>. Acesso em: 02 Maio 2017).

No litoral paulista também houve uma campanha de conscientização contra o turismo sexual. O projeto foi desenvolvido pela Secretária do Turismo do Estado de São Paulo em parceria com o Ministério do Turismo que teve como objetivo principal prevenir e conscientizar as pessoas sobre esse ramo do turismo. Foram distribuídos panfletos, foram feitas palestras que informaram à população e principalmente, aos profissionais que lidam com turismo o combate à exploração sexual infantil. Além disso, táxis, vans de nove municípios da baixada santista foram adesivados com a principal frase do projeto “Exploração sexual de crianças e adolescentes não é turismo, é crime.” (CAMPANHA contra turismo sexual conscientiza população do litoral paulista. 2015. Disponível em: <<http://guiame.com.br/gospel/noticias/campanha-contra-turismo-sexual-conscientiza-populacao-do-litoral-paulista.html>>. Acesso em: 02 Maio 2017).

Muito embora muitas medidas de combate ao turismo sexual e aos crimes relacionados a ele foram e estão sendo tomadas, sabe-se que estas não são o suficiente. Muitas outras medidas precisam ser adotadas, para que, haja uma

Fernando Tadeu Marques

Rafaela Guzzi

conscientização nacional da população e conseqüentemente, para que o turismo sexual seja erradicado.

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para finalizar, sabe-se que o turismo sexual é um ramo do turismo e que deve ser emergencialmente combatido, visto a quantidade das ocorrências e por consequência, seu crescimento. Sabe-se ainda que, o turismo sexual engloba vários crimes e que tanto estes como aquele, devem ser coibidos. Essa coibição deve se concentrar tanto na esfera pública, tendo o Estado como protagonista, quanto na privada, com as figuras de agências de turismo, de publicidade, hotéis, e da própria sociedade como um todo.

Além disso, outra medida deve ser emergencialmente adotada: a educação da sociedade brasileira para o turismo, para que, dessa forma, os brasileiros passem a valorizar mais o seu país e a sua cultura e passem a ver o turismo brasileiro com outros olhos, visto que, atualmente, possuem a mesma visão e ideia (“Brasil do sexo, mulheres ninfomaníacas”) dos estrangeiros.

Anteriormente foi visto vários fatores impulsionam e alimentam cada vez mais essa prática, dentre eles, encontram-se a pobreza, os preconceitos, a desestrutura familiar, a falta de oportunidades, a falta de estrutura para o turismo, a falta de fiscalização, a imagem sexista do Brasil.

Nesse cenário, dentre todos esses fatores, nota-se que a pobreza prepondera. As vítimas se sujeitam ao turismo sexual devido a sua baixa renda, comercializando seus corpos, por pratos de comida, ou por valores mínimos.

Desse modo, torna-se notório que, de imediato o turismo sexual não será erradicado, pois há muitos fatores que acarretam essa prática, visto que é preciso tratar a fundo e cuidadosamente desses fatores contribuintes. Mas, tal fato, não dispensa o pressuposto do emergencial combate. Pode-se dizer que, um depende do outro, pois combatendo o turismo sexual, os seus fatores fundantes seriam também combatidos.

**O turismo sexual na contemporaneidade:
casos frequentes e a legislação pertinente**

REFERÊNCIAS

A CADA dois dias uma criança é vítima de abuso sexual na região de Joinville. 2015. Disponível em: <<http://anoticia.clicrbs.com.br/sc/seguranca/noticia/2015/06/a-cada-dois-dias-uma-crianca-e-vitima-de-abuso-sexual-na-regiao-de-joinville-4789975.html>>. Acesso em: 02 Maio 2017.

ADIDAS lança material da Copa com apelo sexual. 2014. Disponível em: <<http://www.pragmatismopolitico.com.br/2014/02/adidas-lanca-material-da-copa-com-apelo-sexual.html>>. Acesso em: 01 Maio 2017.

BEM, Arim Soares do. **A dialética do turismo sexual**. Campinas, SP: Papyrus, 2005.

CAMPANHA em comunidades do Rio alerta sobre turismo sexual. 2015. Disponível em: <<http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2015/12/campanha-em-comunidades-do-rio-alerta-sobre-turismo-sexual.html>>. Acesso em: 02 Maio 2017.

CAMPANHA contra turismo sexual conscientiza população do litoral paulista. 2015. Disponível em: <<http://guiame.com.br/gospel/noticias/campanha-contra-turismo-sexual-conscientiza-populacao-do-litoral-paulista.html>>. Acesso em: 02 Maio 2017.

CASOS de exploração infantil crescem 20% em AL, diz Conselhos Tutelares. 2015. Disponível em: <<http://g1.globo.com/al/alagoas/noticia/2015/05/casos-de-exploracao-infantil-crescem-20-em-al-diz-conselhos-tutelares.html>>. Acesso em: 02 Maio 2017.

FEIJÓ, Fernando Carrazedo; CALAZANS, Flávio Mário de Alcântara. **A Imagem Internacional do Turismo Sexual no Brasil: O “prostiturismo” no marketing turístico**. 2002. Disponível em: <http://www.intercom.org.br/papers/nacionais/2002/congresso2002_anais/2002_NP3_FEIJO.pdf>. Acesso em: 02 Maio 2017.

LOPES, Claudiane. **Brasil é primeiro lugar em exploração sexual na América Latina**. 2015. Disponível em: <<http://averdade.org.br/2015/08/brasil-e-primeiro-lugar-em-exploracao-sexual-na-america-latina/>>. Acesso em: 02 Maio 2017.

MPCOMANDA força-tarefa contra exploração sexual em Maceió. 2017. Disponível em: <<http://g1.globo.com/al/alagoas/noticia/2017/02/mp-comanda-forca-tarefa-contra-exploracao-sexual-em-maceio.html>>. Acesso em: 02 Maio 2017.

PROJETO aponta crescimento de 232% em casos de exploração sexual na PB. 2014. Disponível em: <<http://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2014/06/projeto-aponta-crescimento-de-232-em-casos-de-exploracao-sexual-na-pb.html>>. Acesso em: 02 Maio 2017.

PROJETO com jovens de AL incentiva denúncia contra exploração sexual. 2013. Disponível em: <<http://g1.globo.com/al/alagoas/noticia/2013/04/projeto-com-jovens-de-al-incentiva-denuncia-contra-exploracao-sexual.html>>. Acesso em: 02 Maio 2017.

PROPAGANDA polêmica em São Paulo reabre debate sobre turismo sexual durante a Copa. 2014. Disponível em: <http://espn.uol.com.br/noticia/409353_propaganda>

Fernando Tadeu Marques

Rafaela Guzzi

polemica-em-sao-paulo-reabre-debate-sobre-turismo-sexual-durante-a-copa>.
Acesso em: 01 Maio 2017.

VAZ, Gil Nuno. Marketing Turístico Receptivo e Emissivo: **um roteiro estratégico para projetos mercadológicos públicos e privados**. São Paulo: Pioneira, 1999.

Artigo recebido em: Junho/2018

Aceito em: Setembro/2018